



LEI N. 10.723.

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a conceder direito real de uso do Lote 92-1/C/4-1, da Gleba Ribeirão Morangueiro, em favor do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso do LOTE 92-1/C/4-1, da GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO, com área de 735,44m², Zona 37, desta cidade, CADASTRO IMOBILIÁRIO de origem n. 37859000, consoante matrícula n. 90.130, do Registro de Imóveis – 1.º Ofício local, de sua propriedade, em favor do ESTADO DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o mapa com memorial descritivo do referido imóvel na forma do Anexo I.

Art. 2.º O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado para a construção e instalação da Sede do Conselho Tutelar padrão do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As obras de edificação sobre o imóvel deverão ter início e conclusão nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) meses e 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, contados da outorga da escritura pública de concessão real de uso.

Art. 3.º A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração de 4 (quatro) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.



LEI N. 10.723.

Art. 4.º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão real de uso, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se o concessionário inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

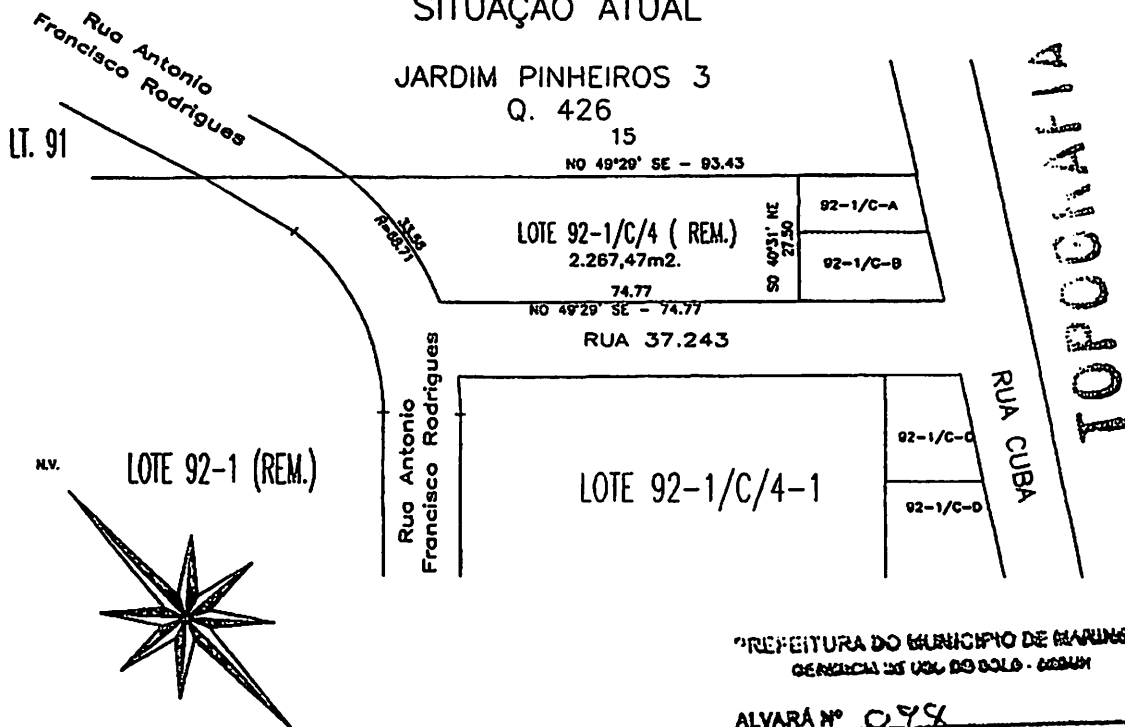

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SUBDIVISÃO DO LOTE 92-1/C-4 DA GLEBA RIBEIRÃO MORTANGUEIRO

ESCALA 1:1.500

SITUAÇÃO ATUAL



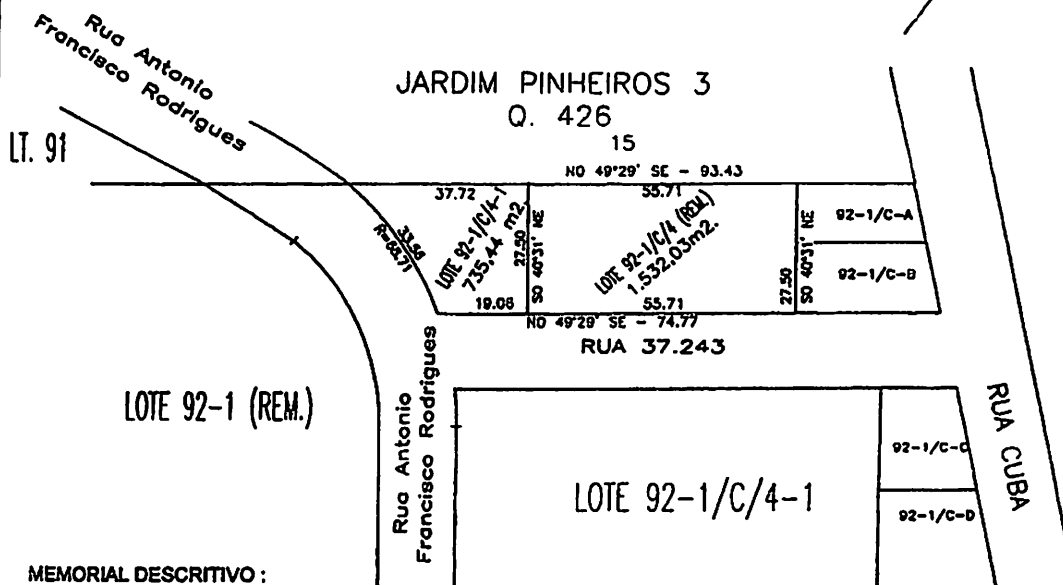
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
GERÊNCIA DE USO DO SOLO - GDSM

ALVARÁ Nº 048
EXPEDIDO EM 16/04/2008

VALIDADE: CIENTO E OCHENTA E DOIS DIAS ART. 18 DA
LEI FEDERAL 8789/93

Elita Yoda Roguchi
Gerente de Uso do Solo-Redes
Arquiteta - Crea 13035-PPR

SITUAÇÃO PROJETADA



MEMORIAL DESCRITIVO :

LOTE 92-1/C/4-1 GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO

ÁREA : 735,44 m2.

DIVIDE-SE :

Com a Rua 37.243, no rumo NO 49° 29' SE e distância de 19.06 metros;
com o Lote 92-1/C/4(REM.), no rumo SO 40° 31' NE e distância de 27.50 metros;
com parte da Data 15 Quadra 426 do Jardim Pinheiros 3, no rumo SE 49° 29' NO e distância de 37.72 metros;
e finalmente, com a Rua Antonio Francisco Rodrigues, em arco com Raio de 68.71 metros e Desenvolvimento de 33.56 metros.
Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.